

**LEI Nº 1.622-03/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER AUXÍLIO  
FINANCEIRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA  
LEOPOLDINA, e dá outras  
providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Água Leopoldina, CNPJ nº 94.706.561/0001-54, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, para a aquisição e instalação de motobomba nova e reservatórios de fibra.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido em até 90 (noventa) dias após a liberação do auxílio.

**Parágrafo único:** A não prestação de contas do valor recebido implicará na imediata obrigação de devolução do valor respectivo, devidamente corrigido pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do efetivo recebimento do valor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – SEC MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1007 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.4.4.50.42.00.000000 – Auxílios (807)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 21 de maio de 2015.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças